



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
TEL. (48) 3721-4588 | ppgfar@contato.ufsc.br

Orientações de início de ano – 2017.1

1 – Calendário de eventos:

EVENTO	DATA/ESPECIFICAÇÕES
Matrícula (via CAPG - online)	06/02 - 15/02
Entrega do plano de matrícula na secretaria	15/02 - 20/02
Período de ajuste (Interno)	20/02 – 03/03
Início do semestre	06/03
Entrega do plano de estágio de docência	A definir com o orientador

2 – Matrículas:

As matrículas deverão ser realizadas em comum acordo com o(a) Orientador(a), exclusivamente via sistema acadêmico CAPG – www.capg.ufsc.br.

Durante o período de matrícula é possível editar o plano de disciplinas, incluindo ou excluindo as opções.

Quando não forem cursadas disciplinas no semestre, deve-se realizar a matrícula em “Elaboração de tese/dissertação”.

Matrículas de outros programas de Pós-Graduação seguem o calendário de onde será cursada a disciplina. Neste caso, para que a matrícula seja implementada, é obrigatória a apresentação de uma autorização assinada pelo docente ou secretário do respectivo programa de que haverá a vaga no outro PG, à secretaria do PGFAR (via e-mail ou presencial).

Para que a matrícula seja liberada (alunos novos) é necessário o envio do comprovante de quitação eleitoral emitido pelo TSE no link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

3 – Plano de Matrícula:

O plano de matrícula deverá ser impresso, assinado pelo orientador e entregue na secretaria do PGFAR de 15/02 - 20/02. Em caso de perda do documento o aluno deve produzir uma versão em Word e coletar a assinatura do orientador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
TEL. (48) 3721-4588 | ppgfar@contato.ufsc.br

4 – Estágio de docência:

O estágio de docência deverá ser definido com o orientador e encaminhado ao departamento de origem da disciplina para aprovação. Posteriormente o processo deve ser encaminhado ao PPGFAR para aprovação pelo colegiado do Programa. O formulário para este trâmite está disponível em: <http://pgfar.ufsc.br/documentos-e-formularios/formularios/>. Após a conclusão da disciplina o professor responsável deve informar à secretaria o conceito do aluno.

5 – Cancelamento de Matrículas:

Os pedidos devem ser enviados por email (com confirmação de recebimento) ou presencialmente. A perda do prazo implica em reprovação.

“Art. 35. O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada e será desligado do Programa nas seguintes situações:

- I – quando deixar de se matricular por dois períodos consecutivos, sem estar em regime de trancamento;
- II – caso obtenha conceito menor do que “C” em duas das disciplinas cursadas;
- III – se for reprovado no exame de qualificação por duas vezes;
- IV – se for reprovado na defesa de dissertação ou tese;
- V – se comprovado o não cumprimento do plano de trabalho sem justificativa plausível ao orientador;
- VI – quando o prazo máximo para a conclusão do curso se esgotar.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, o aluno deverá tomar ciência para, se for de sua vontade, formular alegações e apresentar documentos os quais serão objeto de consideração pelo Colegiado Delegado.

§ 2º O aluno que incorrer em uma das situações previstas neste artigo somente poderá ser readmitido por meio de um novo processo de seleção.

Art. 36. O aluno que requerer cancelamento de matrícula numa disciplina, dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico, não terá a disciplina incluída no seu histórico escolar.” (REGIMENTO INTERNO DO PPGFAR)

6 – Proficiência em segunda língua:

“Art. 25. O conhecimento da língua inglesa é um requisito adotado pelo Programa no processo de seleção tanto no mestrado como no doutorado.

§ 1º Em não ocorrendo o ingresso com comprovação do conhecimento de língua inglesa, os mestrandos e doutorandos deverão comprovar proficiência nessa língua até doze meses após o ingresso no curso.

§ 2º Os doutorandos deverão também comprovar proficiência em uma segunda língua estrangeira, de sua escolha, até dezoito meses após o ingresso no curso.

§ 3º Os alunos estrangeiros do curso de mestrado e doutorado deverão comprovar proficiência em língua portuguesa até dezoito meses após o ingresso no curso de mestrado e até vinte e quatro meses após o ingresso no curso de doutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA
TEL. (48) 3721-4588 | ppgfar@contato.ufsc.br

§ 4º Os alunos estrangeiros do curso de doutorado deverão também comprovar proficiência em uma segunda língua estrangeira, de sua escolha, até vinte e quatro meses após o ingresso no curso de doutorado.

§ 5º Os certificados de proficiência deverão ser emitidos pelo Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras, pelo Departamento de Língua e Literatura Vernáculas ou por órgão oficial certificador de proficiência em línguas.” (REGIMENTO INTERNO DO PPGFAR)

7 – Em caso de dúvidas, consulte o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Farmácia, disponível em: <http://pgfar.ufsc.br/documentos-e-formularios/regimento-normas-e-portarias/>. Se alguma dúvida não estiver contemplada no RI, entre em contato com a secretaria do curso pelo e-mail: ppgfar@contato.ufsc.br